### PUBLICA-SE TODAS AS QUINTAS FEIRAS.

PREÇO DA ASSIGNATURA. - Por anno, ou 48 numeros 18290 - (com estampilha) 18410 rs. - Annuncios por linha 25 - Repetidos 20. - Correspondencias 3 rs. - para os senhores Assignantes 20 reis. - Folha avulso 40 rs.

### CURMARAES 11 DE JAMEIRO.

N'um dos numeros passados promettemos aos nossos assignantes do Rio de Janeiro emittir a nossa opinião sobre a importante questão da emigração para o Brazil; vamos cumprir hoje a nossa promessa.

A emigração é umas vezes um remedio benefico, com que a providencia cura os males, que nascem do excesso da população, e outras um flagello, com que ella castiga os erros e má administração dos Governos, que presidem aos destinos das nacoes.

Se o paiz está por tal modo repleto, que já não carece de mais braços para a sua cultura; se a industria está a tal ponto desenvolvida, que não consente o emprego de maior numero d'operarios, por ter attingido o seu estado de perfeição; ao proletario só resta a emigração, e ella, n'este easo, longe de ser nociva, é proveitosa; longe de ser reprimida, deve ser protegida e convenientemente dirigida.

Mas se, pelo contrario, a Nação tem a maior parte dos seus terrenos ainda virgens, que pedem braços para os desbravar; se tem a industria ainda na sua infancia, e carece, por isso, d'importar a maior parte dos

productos, que lhe são necessarios; a emigração é um verdadeiro flagello, que obsta ao seu progresso e desenvolvimento.

Nos temos a maior parte das nossas provincias quasi deserta e sem cultura, as nossas ricas possessões ultramarinas de todo abandonadas, e a industria em tal estado que importamos tudo de França e Inglaterra, desde o estôffo mais aprimorado, até à quinquilheria mais insignificante. Nem nos aproveitamos da riqueza do nosso solo, nem da pobreza da nossa industria.

O proletario que não quizer morrer de fome em Portugal, tem de soffrer no Brazil as algemas da escravidão!!

N'estas circumstancias os nossos Governos, sentindo o damno da emigração, procuram refreal-a com medidas repressivas, e, d'este modo, aggravam o mal, longe de o minorar.

Se o consentir a emigração é um erro, o reprimil-a é um abuso. O homem, que nasceu livre, tem direito a procurar em paiz estranho os recursos, que a patria lhe recusa. Desconhecer-lhe este direito é commetter um attentado, só proprio d'um Governo desp tico.

Se carecemos dos braços, que nos fogem, devemos remover-lhes a causa que os obrigam a deixar-nos.

Só a fome e a mizeria podem quebrar as ligações da familia e os laços, que prendem o individuo no seu ninho; melhorem, pois, a condição do proletario, e a emigração acabará.

E entendemos que é isso cousa facil, se o Governo implantar nas outras provincias a emphyteusis, que no Minho tem produzido os melhores resultados.

No nosso entender, devia o Governo crear companhias agronomas, que depois de adquirirem os terrenos, que carecem de cultura, os dividissem em casaes, eregiado em cada um a sua habitação.

Isto feito, a Companhia devia dar aos proletarios estes casaes por meio d'um contracto emphyteutico, abonando tambem os meios necessarios para o emphyteuta poder encetar a cultura; e impor ao casal um fôro, correspondente ao juro dos capitaes despendidos, com um laudemio tal ou qual para os ir amortisando.

A Companhia tinha os capitaes seguros nos terrenos, que emprasava, e que o emphyteuta ia diariamente melhorando com o seu trabalho.

Ao passo que o proletario passava a ser proprietario, o Governo augmentava tambem a receita do estado com o numero dos cidadaos contribuintes. E finalmen-

### A DITLYER ABANDONADA

(TRADUCÇÃO DE BALZAC.) (Conclusão).

Foi-se internando até ao quarto de madame de Beauseant, continua estacia d'ella; e conseguin attingir a porta sem dar de si rumor. D'al-li devisou, á luz de duas velas, a marqueza, palida e macilenta, sentada em uma larga poltrona, com a fronte inclinada, as mãos pendentes, e os olhos fixos sobre um objecto que parecia não exergar. Era a dor na sua mais completa expressão. Lobrigava-se n'esta attitude não sei que vaga esperança; mas se Clara de Borgonha visava ao tumulo ou ao passado era o que ninguem distinguia. Talvez por entre as trevas bruxoleasse o brilho das lagrimas de M. de Nueil, talvez lhe presentisse o leve fremito da respiração, talvez algum involuntario tremor a excitasse; ou quem sabe se a presença de Gastão seria impossivel sem n'ella originar este phenomeno d'intuspecção, cuja frequencia é á uma a gloria, a ventura e a prova d'um verdadeiro amo: Volvendo pouco e pouco o rosto para a porta, madame de Beauseant encareu com o seu antigo amante. O conde adiantou-se alguns passos.

« Se progredís, senhor - exclamon a marqueza enfiando - arremesso-me por esta janella

& d'um pule correu a aldrava, abriu a janel-

la, e, com um pé firmado na pedra da sacada, uma das mãos na grade e a cabeça voltada para Gastão, bradou : « Se não saís, precipito-me».

A este brado, M. de Nueil, percebendo a familia em agitação, fugiu, como um malfeitor.

Apenas chegou a casa escreveu á marqueza uma carta muito laconica, e encarregou o seu escudeiro de levar-lh'a, previnindo-a de que se tractava da vida ou da morte d'elle, conde. Despachado o mensageiro, entrou de novo no salão onde a mulher estava decifrando a composição d'Hérold. Uma hora depois, finda a musica, achavam-se um diante do outro os dois esposos, cada um do seu lado do fogão, sem que nenhum pronunciasse uma palavra. Entrementes chegou de Valleroy o creada, e entregou ao amo a sua carta por abrir. M. d. Nueil passou immediatamente do sallão a un camarim contiguo, onde tinha deposto a arma de caça, e matou-se.

Este prompto e fatal desfecho, tão contrario a todos os habitos da França moderna é na-

As pessoas que observaram ou tiveram a dicta d'experimentar os phenomenos a que a união perfeita de dois seres dá origem, comprehenderão cabalmente este suicidio. Uma mulher não se amolda em um dia aos caprichos d'uma paixão. Como uma flor melindrosa, exige o amor os cui-dados da mais desvellada cultura: só o tempo, pelo accordo das almas, póde revellar os sens immensos recursos, e prolificar estes ternos e delicados prazeres, que, inherentes, a nosso vêr, quando amamos, ao ente, cujo coração nol-os franqueia, imbuem-nos em mil supperstições. Esta admiravel revelação, esta religiosa crença e animadora certeza de sentir sempre juncto de quem amamos uma particular e excessiva felici-

dade, são em parte o segredo dos affectos duraveis e das longas paixões. Em face da mulher, dotada da verdadeira indole do seu sexo, o amor tem sempre novidade : sob tão diversas fórmas sabe ella exprimir sua ineffavel ternur, casa de tal sorte o conceituoso com a amabilida e, atavia de taes artificios os seus primores naturaes, ou antes de tal naturalidade os seus artificios, que se faz tão valiosa pela recordação, como pela presença. Toda a mulher perto d'ella descora. Só póde devidamente apreciar tão dilatado e brithante amor, quem se viu em risco de perdel-o, ou effectivamente o perdeu, Mas, se depois de logral-o, o engeita para escambal-o por um calculado casamento; se a mulher onde creu deparar com mesmas venturas lhe prova por alguns d'aquelles factos, sepultados nos latibulos da vida conjugal, que os seus dias dictosos fugiram para mais não voltar; se saboreando ainda o prazer d'um amor celeste, attenta na sua verdadeira esposa, ferida mortalmente por elle, em proveito d'uma chimera social, é-lhe força então morrer, a não estar enviscado d'esta fria, egoista e material philosophia, que horrorisa a quem ama.

Madame de Beauseant, pelo seu lado, nunca de certo suspeitou que a desesperação do seu amante o levasse ao suicidio, depois de, durante nove annos, o ter opulentado d amor. Criase talvez só no soffrimento. Assistia-lhe, demais, todo o direito a denegar-se á mais aviltante das partilhas. Uma esposa póde, por altas razões sociaes, supportal-a, mas a uma amante, cuja justificação reside só na pureza do seu amor,

é-lhe insoffrivel.

te a emigração findava, porque desappa recia a causa que a determina.

Os nossos visinhos do concelho de Louzada deram, na ultima contenda eleitoral, um passo de gigante na estrada da civilisação e do progresso, repellindo com diguidade as insinuações do Governo para elegerem um candidato seu.

Comprehenderam, n'uma palavra, que so pediam ser bem representados, quando o seu procurador fosse ao Parlamento livre de Joda a ligação com o Governo.

() Governo mandou offerecer a sua prodeccao ao snr. Joaquim Cabral de Norenha e M nezes, mas este digno cavalheiro regeitou-a, allegando que não podia ser depulado do povo e de Governo ao mesmo

O spr. Cabral foi finalmente cleito por 1,123 votos contra 472. Damos pois os nossos emberas aos eleitores de Louzada pela sua nobre independencia, e acertada escolha, e registramos este facto para mostrar aos nossos populares improvisados o modo como procedem aquelles que confiam na sua popularidade.

Contracto definitivo de empreitada para a construcção de seiscentos noventa e tres kilometros de estradas ordinarias de primeira e segunda classe.

Artigo 1.º A Empreza [devendo entender-se por esta palavra sempre que fôr empregada n'este contracto o concessionario definitivo, segundo outhorgante, Charles Langlois, ou a sociedade ou companhia que elle formar para o fim do mesmo contracto, com auctorisação do Governo), obriga-se a construir por sua conta e risco, nos termos, pelo modo, e nos prazos estipulados nas diversas condições d'este contracto, as estradas de primeira e segunda classes que constam da tabella annexa, na extensão proximamente de seiscentos noventa e tres kilometros, completos em todas as suas partes, com todas as expropriações, aterros e desaterros, obras de arte, muros de supporte, empedramento, fossos, collocação de marcos kilometricos, e, em geral, as obras de construcção previstas ou imprevistas, que forem necessarias para o completo acabamento das mesmas obras.

§ unico. Exceptuam-se as obras de arte, eujo orçamento for approvado pelo Governo em mais de dez contos de réis, as quaes serão executadas por conta do Governo, ou pagas separadamente á Empreza por ajuste particular.

Art. 2º As directrizes das estradas que a Empreza se obriga a construir, serão previamente determinadas pelo Governo. A Empreza deverá submetter á approvação do Governo os projectos das estradas e das respectivas obras de arte.

§ 1.º Estes projectos comprehenderão:

Planta na escala de 1/5000. Perfil longitudinal na de 1/500 para as alturas, e de 1/5000 para os comprimentos.

Perfis transversaes na escala de 1/2001 obras de arte para um comprimento abaixo de 10<sup>m</sup> na escala de 1/50.

Para um comprimento de 10 a 100m na

escala de 1/100.

Para um comprimento acima de 100<sup>m</sup> na

§ 2.º Os projectos que a Empreza houver de submetter à approvação do Governo, comprehenderão secções entre dois pontos importantes da directriz, nunca inferiores a vinte kilometros.

§ 3.º O Governo fornecerá á Empreza os projectos das estradas, que antes da Empreza começar os trabalhos tiverem sido feitos por conta do Governo, e estiverem approvados.

A Empreza deverá executar as obras na conformidade d'estes projectos.

Art. 3.º As estradas de primeira classe terão 8<sup>m</sup> de largura, excluidos os fossos, e 5<sup>m</sup>,40 de largura de empedrado; as de segunda classe terão 6<sup>m</sup> de largura, e 4<sup>m</sup>,40 de empedrado; a espessura d'este deverá ser de 0,25 para as de primeira classe, e 0,20 para as de segunda classe, devendo a fiecha variar de 1/50 a 1/60 de largura.

Art. 4.º Os declives das estradas não poderan exceder em regra o limite maximo de 0,05<sup>m</sup>, e se n'algum caso extraordinario for indispensavel exceder este limite, isso não poderá ter lugar sem previa approvação do Governo.

Art. 5.º A Empreza é obrigada a empregar materiaes de boa qualidade, e a construir as obras com toda a segurança e solidez, assim como a empregar no empedramento a pedra que tenha as qualidades e dimensões apropriadas.

Art. 6.º O Governo terá o direito de mandar fiscalisar pelos seus agentes a feitura das obras, e no caso de se verificar que a Empreza falta às disposições do precedente artigo, o Governo obrigará a Empreza ao cumprimento d'elle, sendo a Empreza pela sua parte obrigada a executar as ordens que receber. Se a Empreza, na execução de quaesquer obras, se tiver affastado dos projectos approvados, sem auctorisação do Governo, os fiscaes poderão obrigar a Empreza a desmanchar a obra feita, e a reconstruil-a na conformidade d'esses projectos.

Art. 7.º A Empreza restabelecerá e as segurará á sua custa o curso das agoas, que se tenha suspendido ou modificado em consequencia das obras das estradas, ou indemnisará os proprietarios segundo as leis em vigor. Do mesmo modo restabelecerá as serventias que, em virtude das obras, forem interrompidas.

Artigo 8.º As estradas, á proporção que forem sendo concluidas n'uma extensão de dez kilometros, ou entre pontos importantes, ainda que de menor extensão, serão entregues á administração publica, depois de se verificar que estão nos termos de serem acceitas, segundo as prescripções d'este contracto. A sua conservação ficará a cargo da Empreza até á conclusão das obras, pagando-lhe o Governo este trabalho na razão de cincoenta mil reis por anno e por kilo-

§ unico. Se o Governo entender que o trabalho da conservação não é devidamente feito, tomal-o-ha a seu cargo, cessando de pagar à Empreza a somma acima mencionada.

Art. 9.º O Governo obriga-se a pagar á Empreza as obras construidas na razão de quatro contos e duzentos mil reis por kilometro para as estradas de primeira classe, e de tres contos e duzentos mil reis para as de segunda classe.

Art. 10.º O Governo concede á Empreza sem encargo algum os terrenos pertencentes ao Estado que deverem ser occupados pelas estradas que fazem o objecto d'este contracto. Concede-lhe tambem as pedreiras que estiverem em terrenos do Estado, e de que ella carecer para tirar os materiaes que tiverem de ser empregados nas obras das estradas.

(Continua).

### CORRESPONDENCIAS.

Snr. Redactor.

Acabo de receber dos eleitores do circulo 19º a maior prova de consideração, que podiam dar-me : faltaria pois ao cumprimento do meu dever, se n'esta occasião deixasse de lhes dar um testimunho publico da minha gratidão, pela confiança que depositaram em mim, elegendo-me para os representar no parlamento.

A missão é tão honrosa como difficil. Não poderei talvez desempenhal-a tão bem como desejo, mas hei-de ao menos empregar para esse fim todos os meios ao meu alcance.

En sollicitei, é verdade, e consegui a protecção do governo, assim como espero conseguil-a para realisar os melhoramentos, de que tanto carecemos; não teria comtudo conseguido o meu desejo, se não tivesse o favor d'amigos sinceros, que n'esta occasião me prestaram serviços, que jamais esquecerei.

A minha candidatura foi disputada pela auctoridade judicial, que tinha todos os eleitores da comarca mais ou menos dependentes da sua jurisdicção; e comtudo não pôde nem ao menos approximar-se da victoria; o que foi sem duvida devido aos. esforços das differentes commissões eleitoraes, e n'uma palavra, aos de todos os amigos, que mais uma vez mostraram o seu

Peço pois a todos, que acceitem esta singela confissão, como uma prova do meu sincero reconhecimento.

Guimaráes 8 de Janeiro de 1860.

Gaspar Teixeira de Sousa. Deputado eleito pelo circulo 19.

Snr. Redactor.

Os abaixo assignados, professores d'ensino primario do concelho de Sancto Thyrso e Paços de Ferreira, sobremodo penhorados das attenções do seu perceptor do systema metrico decimal na villa de Sancto Thyrso, o ill, mo snr. Candido Teixeira, alferes de caçadores n.º 6 e ajudante do Inspector dos pezos e medidas do districto de Vianna do Castello; julgam do seu dever, em homenagem á verdade, dar-lhe por este modo o testimunho publico da sua mais cordial, e mais reconhecida gratidao.

A lucidez da exposição da doutrina; a amenisação das materias da explicação; a delicadeza do tractamento com os ouvintes, não podiam captivar mais os abaixo assignados.

E' por isso que os abaixo assignados, cheios da gratidão e do reconhecimento mais affectuoso, agradecem pelo orgão da imprensa, ao ill. mo snr. Candido Teixeira, a clareza com que s. s.ª se dignou expor-lhes

o assumpto do systema metrico decimal, a par da lhaneza e da cortezania mais affectuosa, com que se ha dignado tractal-os.

E só sentem os abaixo assignados, que as suas palavras, embora o mais espontaneas e o mais effusivas d'alma, signifiquem ainda assim muito menos, do que os cordeaes sentimentos de seu coração.

Dezembro 20, de 1859.

Antonio Pereira da Silva Junior.

Antonio de Sousa e Silva.

José Carneiro.

Antonio Moreira Dias Alves.

Antonio José Pereira de Lima. Joaquim Dias da Silva Pereira - Paços

de Ferreira. Joaquim Ferreira Velho. - Idem.

Snr. Redactor.

No dia 6 do corrente mez fui á enfermaria de N. S. das Dores no hospital da V. O. 3.ª de S. Francisco, d'esta cidade, vêr 12 camas que lhe deram os ex. mos Conde e Condessa de Villa Pouca. Não me assombrou a riqueza e aceio d'ellas, porque ricas como são tudo esperava dos genios munificentes dos ex. mos doadores. O que me surprehendeu foi a uniformidade dos ornatos, e a boa ordem e singularidade com que estavam collocadas em duas alas, de sorte que, vistas de topo, mais pareciam uma só, do que seis de cada lado; mas esta surpreza desvaneceu-se ao ouvir que as ex. mas Condessa Mae, e sua virtuosa filha se haviam encarregado da direcção, chegando à descerem do seu palacete de Villa Pouca, acompanhadas de suas criadas, para com o seu proprio trabalho deixarem aquellas 12 camas na fórma que se achavam, e que faziam a admiração a todos os que as viram.

Honra pois e gloria a tão nobre familia, que tão caritativamente legaram, aos filhos do Seraphim dos Patriarchas, os leitos que os hao de receber na dôr.

Peço, pois, snr. Redactor, dê cabimento no seu semanario a estas linhas, pelo que muito lhe agradece, um

Terceiro Franciscano.

11 de Janeiro de 1860.

Cabeceiras de Basto 7 de Janeiro de 1860.

Amigo e collega. - Terminou a lide eleitoral, que trazia occupados com afan pasmoso muitos cavalheiros d'este e do visinho concelho de Vieira, e sahiu eleito deputado o joven e esperançoso Guilherminho, filho do Juiz de direito Domingos Manoel.

Exulta pois patria d'heroes, berço de raridades, concelho de Cabeceiras, e de Vieira, os teus interesses vao ser advogados por um habil procurador, e yaes florescer com os melhoramentos materiaes, e moraes, que o joven deputado ha de obter para ti. As elevadas e penhascosas montanhas que te cercam vão ser rompidas pelas estradas de mac-adam, e caminhos de ferro, a tua atmosphera rasgada pela viação acrostaties, a communicação dos pensamentos electrica, e a navegação do teu Tamega realisada. Exulta finalmente que serás um dia a rainha do mundo!

Creio demasiadamente no bom juiso dos leitores do seu semanario para não julgar que elles recebam seriamente o que acabo de dizer; quizme rir um pouco da ruim escolha do deputado Guilherme, que, ignorando as pesadas obriga-ções d'um procurador do povo, teve o descaramento de diligenciar a sua eleição por si, por intermedio de seu pai, e das diversas auctoridades dos dois concelhos, que lhe fizeram todos o sacrificio da sua honra e dignidade.

te; a prova do que asseveramos está nas nossas correspondencias, transcriptas nos num ros anteriores do seu semanario, ás quaes hoje temos de accrescentar a historia de mais um commettimento imperdoavel da parte do nosso Administrador, Mesquita, que não é só o sacrificio da sua honra, e dignidade, mas o sacrificio do rigoroso dever, que lhe impõe o cargo que oc-

Eis o caso. No acto da votação na assembléa de Refojos apresentaram-se dois fulanos da freguezia de Bucos a entregar suas listas; houve então quem advertisse que estes fulanos não podiam ser admittidos a votar por isso que estavam judicialmente pronunciados, e em crime que não tem liança; o presidente da mesa, porem, recebcu as listas, dizendo que nao via certidao alguma diante de si d'onde constasse a verdade da pronuncia. Note-se que o Administrador estava presente, e tambem os empregados da Administração.

Não analysaremos este facto, porque todos sabem que os assim pronunciados estão suspensos do exercicio dos seus direitos políticos, mas, para que se não creia na pertendida ignorancia do presidente, devem domais saber, que foi elle, seu muito collaço, quein c nvidou aquelles fulanos a virem á votação, e caso (n gado) possa ella desculpar o presidente, nunca relevará o procedimento do Administrador e empregados da Administração a quem já tinham sido entregues mandados para a captura d'estes criminosos, e que além d'isso devem saber quaes sejam os que existem dentro do seu concelho.

Esta é mais uma prova de que as eleições são uma eschola de immoralidade e corrupção, e temos para nós, que, por mais que nossos legisladores trabalhem, tarde e talvez nunca poderao extirpar completamente os males, que d'ellas provém ; e a razão está em que as eleições são proprias d'um povo livre, e liberdade só existe onde ha instrucção e moralidade, elementos de que ha grande, senão completa, ca-

restia no nosso Portugal.

A nova Camara Municipal estava convidada para prestar juramento no dia 2 do corrente. O presidente da Camara velha, depois de ter esperado muito tempo sem os convidados apparecerem, desesperado e furioso por esta falta de attenção, teve de retirar-se, e marcou novo dia para o juramento. No dia marcado appareceram com effeito os sete mais votados, acompanha dos do seu mentor officioso, - José Joaquin aquelle heroe de todos bem conhecido. Suscitaram-se então varias questões, e, como convinha que miserias se nao divulgassem, propoz o tal mentor officioso, que a Camara se constituisse em sessão secreta. O presidente ponderou que não podia haver sessão, porque não havia Camara, mas não foi attendido, e mui bruscamente foram despedidas da sala todas as pessoas, cuja presença não convinha aos actos d'aquella gente, menos o tal José Joaquim, para quem necessariamente tambem devia ser secreta essa cousa.... a que chamaram sessão secreta. Pouco depois foi bater á porta da sala um burguez de varapau e polainas, que queria consultar o doutor du lareira; abre-se a porta e é admittido n'este Arcopago o novo adepto para quem os mysterios deixaram de ser mysterios.

O parto monstruoso d'esta..... reunião foi prestarem juramento seis camaristas, esperando-se a resolução do Conselho de Districto sobre o livramento d'outro, para se dar juramento ao 7.º, e para se eleger presidente; e é de notar que os seis camaristas, que deram juramento, fizeram ao mesmo tempo protesto de se livrarem todos do cargo para que tinham sido

Portanto em quanto, que não vier aquella resolução, temos uma Camara de seis membros sem presidente, o que corresponde a ter um concelho sem Camara !

E que me diz ao tal modo de prestar juramento á porta fechada?!

Alarico.

# MOTICIARIO.

THEATRO. - Sexta feira alguns curio-Nem se crefa que dizemos isto temerariamen- sos levaram á scena, no Theatro de D. Af-

fonso Henriques, o drama em quatro actos do sr. Biester - Os homens serios - e a comedia em um acto - Quent conta um conto accrescenta um ponto -. Os artistas não agradaram aos espectadores, que deram vivas demonstrações do seu descontenta-

APURAMENTO. - Domingo procedeuse ao apuramento geral dos vetos que no 1.º de janeiro tiveram os candidatos em cada uma das assembleas eleitoraes dos circulos d'este concelho. O apuramento deu em resultado, como já se sabia, a eleição do snr. Gaspar Teixeira pelo circulo 19.º e a do sur. Visconde de Pindella pelo circulo 20.°. Em seguida houve Té Deum.

LUTO. - No dia 17 termina o luto decretado pelo fallecimento da rainha, a snr.ª

D. Estephania.

OBRAS PUBLICAS. - Durante o segundo trimestre de 1859 despendeu-se na estrada do Porto a Guimarães por Sancto Thyrso 981\$820 réis em trabalhos de construcção, 138\$740 em pessoal technico e de administração, e 393\$600 na conservação dos lanços concluidos; e desde o principio dos trabalhos, a 3 de outubro de 1857, até 31 de março de 1859, 7:669\$475; total 9:1838635.

Na de Braga a Mondim de Basto pela Morreira e Guimarães gastou-se, até 31 de Março de 1859, 901\$170 réis.

Na ponte sobre o Tamega em Mondim de Basto, principiada no 1.º de dezembro de 1856, despenden-se desde este dia até 31 de março de 1859, 21:095\$045 réis; e, durante o segundo trimestre do ultimo anno, 2:082\$120 réis em trabalhos de construcção, e 172\$150 em pessoal technico e de administração; total 23:349\$315.

Na estrada de Villa Nova de Famelição a Guimarães gastou-se por conta do estado desde o seu começo, a 9 de dezembro de 1857, até 31 de março de 1859, réis 413\$825, e, durante o segundo trimestro d'este ultimo anno, 97\$810 em pessoal technico e de administração; total 5118635.

Na de Guimarães á Lixa, até 31 de março de 1859, despendeu-se 449\$215.

PROTECÇÃO INGLEZA. - A Inglaterra, nossa fiel alliada, não cessa de prodigalisar-nos provas do interesse que lhe inspira a nossa independencia. Se na questão da barca «Charles et Georges» não fez prevalecer os nossos direitos, foi porque o governo portuguez não se soccorreu a ella; se, ha, pouco, os seus marinheiros alvejaram a tiros de peça o padrão levantado na foz do rio Zaire para memoria do descobridor portuguez, Diogo Cam, foi porque, precisando elles d'alguma distracção, nenham divertimento podiam achar tão innocente como derrubar um monumento erigido por ordem do governo portuguez; e se ultimamente se apoderaram da nossa ilha de Bulama, situada no mar de Guiné, ao sul do Cabo Verde, costa occidental da nossa Africa, foi, talvez, porque nos era pesado retel-a!

Muito bom é termos por alliada uma nação que assim toma a peito a nossa prosperidade e independencia!

ROUBO. - Agora mesmo roubaram a um Brazileiro, hospedado na estalagem do Gaita, a quantia de 500\$000 réis, segundo dizem. O ladrão fugiu, mas foi immediatamente preso.

COMMISSÃO DO RECENSEAMENTO

— Os quarenta maiores contribuintes, na
fórma do art. 7.º § 3.º da carta de lei de
23 de novembro de 1859, devem reunir-se
nos paços de concelho no dia 14 do corrente para procederem á eleição da commissão do recenseamento.

LEIL 10. — Domingo foram arrematadas no jardim de S. Domingos as prendas offerecidas ao Menino Jesus no dia do Natal.

PRECOS CORRENTES DOS PRODUCTOS AGRICOLAS

ALQUEIRE DO MERCADO	EitCent. 19, 32	RÉIS
reign	»»	. 900
entero		. 540
dilho mindo (on alvo).	»»	480
Dilo grosso brance		440
dito amarello	»»	420
leijāo amarello		600
dito rajado	»»	550
ito fradinho	»»	400
ainco		340
lata as	»»	300
remoços		360
Izeite (almude)	24. 37	58800

### ACRADECIMENTOS.

Prancisco José da Cunha Nogueira, não podendo agradecer pessoalmente a todas as pessoas, que o obsequiaram por occasião da morte de sua muito prezada irmã, o faz por este modo; e igualmente agradece seu sobrinho José da Costa Nogueira e Sousa, protestando a todos sentimentos de eterna gratidão. (13)

José Luiz Ferreira, Jeronimo de S. Carlos da Silva Ribeiro, João Antonio da Silva Areias e Antonio Dias de Castro, summamente peuhorados dos attenciosos obsequios que lhes prestaram os seus numerosos amigos por occasião da morte de sua esposa, irmá e cunhada D. Rita Ludovina da Silva Ribeiro, se confessam agradecidos; e vem por este modo mostrarlhes o mais sincero reconhecimento e cordial gratidão. (14)

# PUBLICAÇÃO LITTERARIA,

# SYSTEMA METRICO

PARA TODOS.

CLARISSIMA EXPOSIÇÃO DO SYSTEMA LE-GAL FRANCEZ

DE

PEZOS E MEDIDAS

EDUARDO AUGUSTO SALGADO.

PUBLIDADO

POR

Antonio José da Silva Teixcira.

Este opusculo é dividido em quatro partes.

A 1 a parte tracta de noçães de dizima expendidas com a maior claresa.

A 2.ª versa sobre explicação, divisões e subdivisões do metro, grammo, are e litro.

A 3.ª dá regras para se ler qualquer numero de metros liniares, quadrados ou cubicos, e para fazer reducções de pezos e medidas francezas para os pezos e medidas portuguezas, e vice-versa.

A 4.ª Contém breves e mui claras noções de quebrados, sete mappas de comparação entre os pezos e medidas portuguezas e os nossos pezos e medidas, e vice-versa, assim como um mappa maior em que são avaliados pelo systema metrico os pezos e medidas padrões dos 17 concelhos do districto do Porto.

Preço. . . . . . . . . . . . . 100 réis.

Nota. — Os oito meppas acima ditos tambem serão impressos separadamente em bom cartão, custando 20 réis cada um dos pequenos e 60 réis o grande.

Qualquer encommenda póde ser feita ao publicador — Largo do Laranjal, n.º 4 — Porto.

## ANNUNCIOS.

Pelo Juizo de Direito d'esta comarca, e cartorio do escrivão Geraldes, correm editos de trinta dias, a contar de 15 do corrente mez, a chamar todas e quaesquer pessoas que se julguem com direito à raiz, fructos e rendimentos do Campo da Bouça do Escalheiral, pertença que foi do casal da Crugeira, sito na freguezia de S. Salvador de Briteiros que foi d'Angelica Thereza de Jesus Queiroz, e marido, moradores que foram no lugar das Taipas, da freguezia de S. Thomé de Caldellas, d'esta comarca, ou ao producto do mesmo em deposito, para que dentro do dito praso deduzam qualquer direito que ao mesmo tenham, pena de lançamento e de se julgar livre e desembaraçado para o arrematante. (87)

Pelo Juizo de Direito d'esta comarca, e cartorio do escrivão Geraldes, correm edictos de 30 dias a contar do 1.º d'este mez, a citar e chamar todas e quaesquer pessoas que se julguem com direito ao casal da Crugeira e pertenças, excepto o campo da Bouça do Escalheiral, sito na freguezia de S. Salvador de Briteiros, que foi de Angelica Thereza de Jesus Queiroz, e marido Antonio José Fernandes de Queiroz, moradores que foram no lugar das Taipas, da freguezia de S. Thomé de Caldellas, d'esta comarca, ou ao seu producto em deposito, para que dentro do dito prazo deduzam qualquer direito que tenham, pena de lançamento e de se julgar livre e desembaraçado o dito casal para o arrematante Felix Antonio de Sousa, do lugar da Tapada, da freguezia de Santo Estevão de Briteiros. (88)

Na Rua da Fonte Nova, casa n.º 10, vende se cal e telba, por preços muito commodos.

# ATTENCÃO.

Pelo Juizo de Direito d'esta comarca, e cartorio do escrivão Geraldes, e a requerimento do arrematante traspassado, o Visconde da Trindade, da cidade do Porto, correm editos de 30 dias a contar de 15 do corrente mez, a chamar todas e quaesquer pessoas que se julguem com direito a raiz de uma morada de casas e suas pertenças, bem como aos moveis existentes

na mesma, sita no lugar das Taipas, freguezia de S. Thomé de Caldellas, d'esta comatea, que foram de Angelica Thereza de Jesus Queiroz, e marido, moradores que foram no mesmo lugar e freguezia, ou so producto dos mesmos em deposito, para que dentro do dito prazo deduzam qualquer direito que ás mesmas tenham, pena de lançamento, e de se julgarem livres e desembaraçadas para o sobredito arrematante. (92)

# SYSTEMA MEDICO DECIMAL.

Eusina-se na rua da Caldeiróa casa n.º 5, das 6 ás 8 da tarde. (93)

# ATTENÇÃO.

Na rua da Fonte Nova, nº 11, vendese coke do gaz a 200 réis por arroba, bem como verniz preto que serve para pintar o ferro, madeiras e paredes, e conserval-as contra a humidade. (94)

Por este Juizo e cartorio de Sousa Guimarães andam promovendo habilitação Maria Alves, Rosa Maria, e Josefa Maria, a primeira da freguezia de S. Clemente de Sande, a segunda da de Villa Nova de Sande, e a terceira de Caldellas, para receberem o que o Padre Custodio da Silva, natural d'aquella freguezia de S. Clemente de Saude, e fallecido na cidade da Bahia, deixára a suas irmas, Joanna Maria da Silva, Joanna da Silva, e Maria da Silva. Qualquer pessoa que se julgue com igual, ou melhor direito á dita herança, queira deduzil-o pelo mesmo cartorio, dentro de 15 dias, com pena de lançamento. (95)

Pelo Juizo de Direito d'esta comarca, e cartorio do escrivão Lima, se affixaram editos de 60 dias a citar Antonio Joaquim Peixoto de Magalhães, morador que foi n'esta cidade, e de presente ausente em parte incerta no imperio do Brazil, para fallar a um libello de divida e todos os seus termos até final sentença, e sua execução, que lhe movem o Provedor e Mezarios da Irmandade de Nossa Senhora da Consolação e Santos Passos d'esta mesma cidade; cujos editos foram affixados no dia 11 de Novembro preterito de 1859, e se tem de accusar a citação na audiencia de 16 do corrente, tudo com revelia. (96)

# BOLAS DE BILHAR.

No café do jardim de S. Lazaro, de Manoel Joaquim Pereira Saraiva, no Porto, ha para vender bolas de bilhar, por preços commodos. (97)

# AVISO.

Pela Recebedoria d'este Concelho se annuncia que se acham em cobrança voluntaria os impostos de quotidade relativos ao anno de 1859 que findará em 2 de Fevereiro de 1860.

O Recebedor

(98)

José Maria Gomes d'Azevedo.

RESPONSAVEL - JOSE LUIZ ALVES VIEIRA.

GUIMARAES. — Typographia vinaranense.

Rua do Gado n.º 8.